

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 011/97

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar
(Remanejamento)


O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 001/97 de acordo com a Lei Federal 4.320 artigo 43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 22 de janeiro de 1.997,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.

Nova Lacerda - MT, em 01 de Março de 1.997.


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal